PROTOCOLO

HORA	DIA	MÊS	ANO	Nº
16:23	14	05	2021	1092

SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Súmula: "Cria no Âmbito Municipal o Parlamento Jovem e dá outras providências. "

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Cria no Âmbito Municipal o Parlamento Jovem e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º. Institui o Regulamento Geral do Parlamento Jovem;

Art. 2º. O Parlamento Jovem é projeto de ensino, pesquisa e formação política, centrado na simulação das atividades da Câmara Municipal.

Parágrafo único. São objetivos do Parlamento Jovem:

I – Oferecer aos cidadãos, em especial aos estudantes, o conhecimento e a vivência das atividades políticas da Câmara Municipal;

II – Aprimorar a relação entre Estado e sociedade civil;

III – Proporcionar experiências práticas dos processos político e legislativo brasileiros;

IV – Educar quanto ao papel do cidadão na participação pública;

Art. 3º. O Parlamento Jovem adota a metodologia de ensino da simulação, em que o participante atua diretamente nos trabalhos parlamentares, visando compreender como funciona a Câmara Municipal, e conhecer melhor a dinâmica das instituições democráticas brasileiras.

Aprovado 1ª V. Discussão: 18 / 05 / 2021

PRESIDENTE

Capítulo II

Cronograma de Atividades

Art. 4º Para que o programa Parlamento Jovem seja executado, fica a critério do Presidente da Câmara escolher a melhor data de início das atividades, público e Idade dos participantes, o qual deverá publicar um edital no site oficial o cronograma com as seguintes previsões:

I – Inscrições;

II – Treinamento dos inscritos;

III – Seleção dos participantes; ficando a critério da Instituição de Ensino a seleção dos alunos.

IV – Divulgação da lista final de participantes e suplentes;

V – Abertura e Sessão Preparatória;

VI – Simulação: 30 dias de atividades ou definidos posteriormente pela organização do Parlamento Jovem;

VII – Encerramento e emissão de certificados.

Art. 5º As atividades do Parlamento Jovem serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, e ocorrerão em períodos fixados pela organização após a seleção dos candidatos.

§ 1º Serão utilizadas para o evento o Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente e as salas internas.

§ 2º Não serão tolerados atrasos para o início das atividades.

§ 3º Por decisão da Organização do Parlamento Jovem, a simulação poderá acontecer em horário, em edifício ou em ponto diverso no território Municipal.

§ 4º Poderá ocorrer de forma eletrônico remoto, qual os organizadores deverão dar apoio para todos os participantes.

Capítulo III
Inscrições

Art. 6º Para as inscrições terá as instruções no site oficial da Câmara www.camaract.pr.gov.br, também poderá fazer a inscrição diretamente na sede da Câmara Municipal dentro das datas previstas em edital.

§ 1º No ato de inscrição, o participante deverá indicar os seguintes dados, sob pena de indeferimento da inscrição:
I – Nome completo;
II – Data de nascimento;
III – Instituição de ensino;
V – Ano que está cursando;
VI – Endereço de e-mail;
VII – Número de telefone celular.

§ 2º É vedada a cobrança de qualquer taxa de inscrição dos participantes.

Art. 7º Serão 09 (nove) vagas que serão compostas com estudantes das Escolas Estaduais do Município de Campo do Tenente – PR.

Art. 8º Apurado o número de inscritos, a Organização do Parlamento Jovem divulgará às instituições de ensino o número de vagas disponível a cada instituição.
Parágrafo único. A critério da Organização do Parlamento Jovem, o método para definição do número de vagas pode ser alterado, bem como poderá haver a aplicação de limites mínimo e máximo de vagas para as instituições.

Art. 9º A seleção dos participantes dentre os inscritos será feita por cada Instituição de ensino dentro do prazo previsto em edital, devendo repassar à Organização do Parlamento Jovem a lista dos participantes e dos suplentes, observado o número de vagas estipulado de acordo com o art. 7º deste Regulamento.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá obedecer aos seguintes critérios para a seleção:

I – 5 vagas preenchidas através de eleição, sendo votantes os estudantes matriculados na Instituição de Ensino;

II – 4 vagas preenchidas por alunos, através de voto direto dos professores e funcionários.

Capítulo IV

Atribuições e Competências

Art. 10. Compete à Câmara Municipal:

I – organizar o Parlamento jovem;

II – dispor sobre as regras de inscrições;

III – fornecer sistema de inscrições;

IV – apurar o número de vagas para cada instituição de ensino;

V – consolidar a lista de participantes e suplentes;

VI – controlar a execução do cronograma;

VII – sediar a simulação nas dependências da Câmara Municipal;

IX – zelar pela observância deste Regulamento e das regras disciplinares;

X – resolver sobre os casos omissos neste Regulamento.

Art. 11. Compete às instituições de ensino:

I – divulgar o link de inscrições do evento;

II – selecionar os participantes e suplentes;

III – fornecer a lista de participantes e suplentes no prazo regulamentar;

IV – divulgar as atividades do Parlamento Jovem.

V – Confirmar a regularidade da matricula, presença e desempenho do aluno na escola;

Capitulo V

Regras Disciplinares

Art. 12. As regras disciplinares deste Regulamento devem ser observadas pelos:

I – participantes e suplentes do Parlamento Jovem;

II – estudantes responsáveis pela comunicação social;

III – estudantes e demais espectadores que estejam acompanhando as sessões dentro do Plenário;

Art. 13. É necessário o uso de traje adequado durante os dias de simulação nas dependências da Câmara Municipal;

Art. 14. É vedado o consumo de alimentos e de bebidas nas dependências do Plenário da Câmara Municipal e das salas de reunião;

Art. 15. Todo e qualquer dano ao patrimônio da Câmara Municipal será de responsabilidade do participante que o cometer, devendo arcar com qualquer prejuízo.

Art. 16. É vedado portar, exibir ou ostentar, a qualquer tempo, nas dependências do Poder Legislativo ou em suas imediações, quaisquer faixas, cartazes, roupas, papéis ou adereços que remetam a personalidade política, viva ou morta, partido político, ideologia política ou qualquer espécie de protesto, especialmente, contra o Poder Legislativo.

Art. 17. Durante as sessões, é vedado aos participantes e suplentes do Parlamento Jovem:

I – usar da palavra para atacar ou defender personalidade política, viva ou morta, ou partido político;

II – manifestar-se sem que lhe seja concedida a palavra pelo Presidente da sessão;

III – proferir gritos, aplausos, vaias ou palavras de ordem.

Art. 18. Os estudantes e demais espectadores poderão acompanhar as sessões do Plenário, devendo portar-se de forma respeitosa, pacífica e silenciosa.

§ 1º. São vedadas manifestações dos participantes no Plenário.

§ 2º. O presidente poderá suspender a participação dos espectadores por força maior o qual fica a organização a responsabilidade de divulgar que não poderá ter espectadores dentro da Câmara.

§ 3º. Os espectadores podem acompanhar a transmissão ao vivo no facebook e youtube através das páginas oficiais da Câmara Municipal de Campo do Tenente.

Art. 19. Em caso de descumprimento da vedação prevista no art. 16 deste Regulamento, será aplicada advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Parágrafo único. Se o material estiver nas dependências da Câmara, será determinada sua imediata retirada.

Art. 20. Em caso de descumprimento das regras previstas nos arts. 17 e 18 deste Regulamento, será imediatamente cassada a palavra, com a aplicação de advertência verbal pela Organização do Parlamento Jovem.

Art. 21. As vedações contidas neste Regulamento, se aplicam, no que couber, às proposições protocoladas pelo Parlamentar Jovem, sendo liberalidade da Organização do Parlamento Jovem rejeitar as proposições que entender serem incompatíveis com os propósitos da simulação.

Art. 22. A critério da Organização do Parlamento Jovem, poderão ser adotadas as seguintes medidas disciplinares, cumulativamente ou não:

I – proibição do uso da palavra;

II – proibição de participar de eventos da Câmara Municipal;

III – suspensão dos trabalhos do Parlamento Jovem;

IV – exclusão do Parlamento Jovem, com a não-emissão do certificado de participação;

V – cancelamento dos trabalhos do Parlamento Jovem.

§ 1° Os participantes que faltarem à 1 (uma) sessão sem justificativa, serão automaticamente excluídos das atividades do Parlamento Jovem;

§2° As medidas disciplinares previstas no caput deste artigo serão aplicadas após o exercício de contraditório e ampla defesa, em rito abreviado a ser estabelecido pela Organização do Parlamento Jovem.

Capítulo VI

Disposições Finais

Art. 23. Serão emitidos certificados de participação ao final do treinamento e da simulação aos participantes e suplentes que tenham atingido 75% de frequência durante os dias de treinamento e de simulação.

§ 1° É necessário o registro de presença ao início de cada período de atividade para o cômputo de assiduidade pela Organização do Parlamento Jovem.

§ 2° Não será emitido certificado para os participantes que não cumprirem a carga horária mínima estabelecida por este Regulamento.

Art. 23. Eventuais omissões serão resolvidas pela Organização do Parlamento Jovem, a quem caberá a última palavra sobre a interpretação e aplicação das regras deste Regulamento.

Art. 24. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente-PR, 14 de maio de 2021

Aprovado 1V Discussão 18/05/2021
PRESIDENTE

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin

Presidente

Roberto Carlos Maurer
Vice Presidente

Juliano da Silva
1º secretário

Josemar Veiga
2º Secretário

(41) 3628 - 1616
Av. Miguel Komarchewski
274 - Centro / C.P. 111
www.camaract.pr.gov.br
contato@camaract.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O jovem tem grande participação social nos dias de hoje, sendo eles grandes influenciadores na tomada de decisão social, deste modo faz-se necessário a integração do poder público com jovens estudantes e a comunidade local, quais podem trazer demandas sociais e apresenta-las. O programa serve como um meio educativo para os participantes e todos aqueles que vier a ter interesse em acompanhar o processo.

O processo de atividades legislativas com acompanhamento da comunidade dará mais transparência e conhecimento da finalidade do poder legislativo.

Além da ideia de integrar escolas no projeto a qual também poderão ajudar os alunos na construção de debates de ideias na área educacional.

O Parlamento Jovem é uma inspiração do Parlamento Universitário da Assembleia Legislativa do Paraná e o Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Agudos do Sul.

Sendo assim o projeto busca construir cidadão mais conscientes com seus direitos e obrigações, visando sempre na construção de uma sociedade mais forte.

Desta forma, conto com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Gustavo Brun Ribas Pinto Vizentin